

É designado o dia 16 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 7.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*) — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*. 3000215819

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto)

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 21 de Julho de 2006:

Licenciada Lina Maria Pita e Assis Lopes — autorizada a renovação do contrato a termo certo, para exercer funções correspondentes a técnica superior na Universidade do Algarve, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

27 de Julho de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*. 3000213210

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho

Propina do curso de mestrado em Linguística Geral

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e por despacho reitoral de 21 de Junho de 2006, a propina do curso de mestrado em Linguística Geral para 2006-2008 é fixada em 2500 euros.

17 de Julho de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*. 3000215931

Despacho

Mestrado em Psicologia — área de especialização em Psicologia do Desenvolvimento

Ano lectivo 2006-2007

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, determino:

1 — No ano lectivo de 2006-2007, o *numerus clausus* para o curso conducente ao curso de mestrado em Psicologia do Desenvolvimento, área de especialização em Psicologia do Desenvolvimento, leccionado na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, é de 20.

O número mínimo de alunos para o funcionamento do curso é de seis.

2 — São admitidos à candidatura e à matrícula no curso os candidatos:

- Titulares das licenciaturas em Psicologia, em Ciências da Educação e em Serviço Social, com a classificação mínima de 14 valores;
- Titulares de licenciatura em Psicologia com a classificação inferior a 14 valores, mas com currículo profissional que demonstre elevada preparação científica e prática;
- Poderão apresentar-se ao concurso licenciados de outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional considerado adequado pelo Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, e com classificação final mínima de 14 valores.

3 — Os critérios de selecção dos candidatos são os seguintes:

- Classificação da licenciatura;
- Currículo académico, científico e ou profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado.

4 — Caso se revele necessário, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

5 — As candidaturas terão lugar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, 3000 Coimbra, e decorrerão nos 15 dias úteis seguintes à presente publicação.

6 — Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia da certidão da licenciatura com a média final de curso;
- Curriculum vitae*;
- Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando admissão à candidatura.

7 — As matrículas e inscrições terão lugar em data a fixar pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

8 — As aulas terão início em Outubro de 2006.

9 — O valor total das propinas de inscrição neste curso é de 2000 euros divididos da seguinte forma:

- 750 euros pagos no prazo máximo de 30 dias após a matrícula;
- 750 euros pagos durante o mês de Fevereiro de 2007;
- 500 euros pagos durante o mês de Julho de 2007.

28 de Junho de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*. 3000215936

Despacho

Mestrado em Síndrome de Imunodeficiência Adquirida: da Prevenção à Terapêutica — área especialização em Educação para a Saúde.

Ano lectivo 2006-2007

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, determina-se que:

1) Em virtude de não ter ficado preenchida a totalidade das vagas disponíveis e atribuídas à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, para o curso de mestrado em Síndrome de Imunodeficiência Adquirida: da Prevenção à Terapêutica, área de especialização em Educação para a Saúde, que